PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

LEI N° 115/04

SÚMULA: Autoriza a empresa **ATLAS FERRAMENTARIA INDUSTRIAL LTDA.**, a escriturar e registrar o imóvel alienado, constante da Lei Municipal n° 078/03 de 28/07/03 dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1° - Fica autorizada a empresa **ATLAS FERRAMENTARIA INDUSTRIAL LTDA** – CNPJ 76.501.204/0001-78, a escriturar e registrar o lote de terras n° B/W-1, quadra 07, com área de 2.229,10 m², situado no Parque industrial Zona Oeste II, recebidos por alienação através da Lei Municipal n° 078/03 de 28/07/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na Escritura de Compra e Venda deverá constar as condições constantes no Artigo 11 e Incisos da Lei nº 009/2002 de 25/03/2002 (PRODEA).

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 096/003 e 28/07/003.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 21 dias do mês de dezembro de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal